

PREGÃO ELETRÔNICO

90022/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

UASG 926522

OBJETO

Aquisição e instalação de 24 (vinte e quatro) controladoras de acesso facial para as dependências da Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Ipatinga/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO

R\$ 94.714,33 (Noventa e quatro mil e setecentos e quatorze reais e trinta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/12/2024 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço GLOBAL.

Intervalo de 1% entre os lances.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9.	DOS RECURSOS.....	13
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
	ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	35
	ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	62
	ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO	63

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

(Processo Licitatório nº 137/2024)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, por meio do seu Agente de Contratação, sediada a Praça dos Três Poderes, s/ nº - Centro – Ipatinga/MG – CEP: 35.160-011 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento menor preço GLOBAL, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), da [Resolução da Câmara Municipal de Ipatinga nº 1.197/2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - Aquisição e instalação de controladoras de acesso facial para as dependências da Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Ipatinga/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 – Em caso de divergências na descrição dos itens relacionados no Sistema do ComprasGov (CATMAT) dos listados neste edital, serão considerados os descritivos contidos no Termo de Referência, Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. Autor do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 3.11. O valor final parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total da sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- 4.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento da proposta, observando o seguinte:
- 4.2.1. Conforme modelo da Proposta Comercial, do Anexo III deste Edital.
- 4.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando incluso no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações e outras despesas, se houver;
- 4.2.3. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

- 4.2.4. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de 1% (um por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.6.1. Empresas brasileiras;

5.19.6.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.6.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o

pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, documento técnico, manual, folder, catálogo ou a impressão da Internet de site oficial do fabricante contendo as especificações exatas, a fim de se verificar a adequação técnica do produto e o atendimento dos requisitos delimitados no objeto definido no Termo de Referência.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.certidoes.cgu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos

exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/ 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ofertado, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.
- 8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (demonstração), quando solicitada em Termo de Referencia;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e do Termo de Referencia quando solicitada;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. Fraudar a licitação
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº Federal 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaraipatinga.mg.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Ipatinga, 29 de novembro de 2024.

JULIANO BRAZ DE
SOUZA:02958731677

Assinado de forma digital por
JULIANO BRAZ DE
SOUZA:02958731677
Dados: 2024.11.29 12:03:20 -03'00'

Juliano Braz de Souza
Agente de Contratação



Assessoria Técnica

WERLEY GLICERIO FURBINO
DE ARAUJO:00763415693

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente

Assinado digitalmente por WERLEY GLICERIO FURBINO DE ARAUJO:00763415693
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=4010025000118, OU=videoconferencia, CN=WERLEY GLICERIO FURBINO DE ARAUJO:00763415693
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.29 17:58:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6 - XXIII da Lei nº 14.133/2021

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

Definição do Objeto

O objeto da presente contratação é a **aquisição e instalação de controladoras de acesso facial** para as dependências da Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Ipatinga/MG. O objetivo é garantir a segurança e o controle eficiente dos acessos aos ambientes internos, eliminando o uso de chaves e proporcionando uma solução moderna e segura.

1. Natureza do Objeto

A contratação envolve a **fornecimento, instalação, configuração e treinamento para operação** das controladoras de acesso facial, incluindo todos os equipamentos e acessórios necessários para o funcionamento completo da solução. Os serviços abrangem:

- Aquisição das controladoras de acesso facial.
- Instalação e configuração dos dispositivos nos locais especificados.
- Fornecimento de acessórios adicionais, como fechaduras eletrônicas, fontes de alimentação, sensores de porta, mola de porta e botoeiras de liberação manual.
- Treinamento de servidores da Câmara para operação e manutenção básica do sistema.

2. Quantitativos

A contratação visa a instalação de **24 controladoras de acesso facial**, conforme levantamento de necessidades apresentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Os equipamentos serão distribuídos nas seguintes áreas:

- **06 banheiros** com acesso controlado.
- **Salas administrativas:** 201, 202, 203, 205, 207, 212, 213, 214, 215, 307, 308, 311, 416, 501, 502 e 503.
- **Porta corta fogo (acesso ao 5º andar) e Porta de acesso ao plenário.**

Os quantitativos incluem todos os componentes adicionais necessários para o funcionamento do sistema, como eletroímãs, sensores de porta, fontes de alimentação, molas de porta e botoeiras.

3. Prazo de Execução do Objeto

- O prazo para a execução integral do objeto é de **30 dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço.
- A execução deverá ser realizada de forma contínua, abrangendo todas as etapas do processo: entrega dos equipamentos, instalação, configuração e treinamento.

4. Possibilidade de Prorrogação

- **Prorrogação do Prazo de Execução:**
 - A prorrogação do prazo de execução poderá ser solicitada pela contratada, desde que devidamente justificada e aprovada pela Administração, conforme previsto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação somente será aceita em casos de força maior, alteração de projeto ou problemas alheios à vontade das partes.
- **Nova Contratação:**
 - Caso haja necessidade de expansão do sistema de controle de acesso para novas áreas, uma nova contratação poderá ser realizada, respeitando o planejamento e os requisitos estabelecidos no Plano de Contratações Anual (PCA).

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas

Fundamentação da Contratação

A contratação do sistema de controle de acesso facial para as dependências da Câmara Municipal de Ipatinga é fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), realizados pela equipe técnica, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e o Plano de Contratações Anual (PCA).

1. Justificativa Técnica

Os estudos realizados apontaram a necessidade de modernizar e ampliar o controle de acesso nas áreas administrativas e de uso restrito, visando:

- **Aumento da Segurança:** A implementação de controladoras de acesso facial oferece uma solução segura e eficiente, eliminando a possibilidade de perda ou clonagem de chaves e cartões de acesso, comuns em tecnologias mais antigas.
- **Facilidade de Gestão:** A tecnologia de reconhecimento facial permite o gerenciamento automatizado e centralizado dos acessos, facilitando o controle das áreas restritas e agilizando o fluxo de pessoas.

- **Modernização da Infraestrutura:** A substituição dos métodos tradicionais de controle por uma solução moderna e eficiente está alinhada aos objetivos de inovação e segurança previstos no planejamento estratégico da Câmara.

2. Justificativa Econômica

A análise econômica da contratação demonstra a viabilidade e a vantagem da implantação do novo sistema, considerando:

- **Redução de Custos Operacionais:** Com a eliminação de chaves físicas, haverá redução nos custos de reposição e manutenção dos métodos antigos.
- **Menor Necessidade de Intervenções Manuais:** A automação do controle de acesso diminui a necessidade de vigilância constante e libera recursos humanos para outras atividades.
- **Maior Vida Útil dos Equipamentos:** A escolha por equipamentos de qualidade garante maior durabilidade e menor necessidade de substituição de componentes, resultando em economia a longo prazo.

3. Conformidade Legal e Planejamento Estratégico

A contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024, que prevê a modernização dos sistemas de segurança e controle de acesso nas dependências da Câmara Municipal. Além disso, a escolha dos controladores de acesso facial atende às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a segurança e a privacidade dos dados dos usuários.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

Descrição da Solução como um Todo, Considerado Todo o Ciclo de Vida do Objeto

A solução proposta para a contratação do sistema de controle de acesso facial da Câmara Municipal de Ipatinga abrange todas as fases do ciclo de vida dos equipamentos, desde o planejamento e aquisição até a instalação, configuração, operação e manutenção. O objetivo é garantir a implementação de uma solução robusta, eficiente e sustentável, atendendo às necessidades de segurança e controle das áreas restritas da instituição.

1. Planejamento e Aquisição

- A solução inicia com a **aquisição das controladoras de acesso facial**, incluindo todos os componentes adicionais necessários para o funcionamento completo do sistema. Serão adquiridos controladoras com tecnologia de reconhecimento facial, atendendo aos requisitos de precisão e segurança definidos nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).
- Além dos controladores de acesso, a aquisição inclui os seguintes componentes:

- **Fechaduras eletrônicas** (eletroímãs) para o controle de abertura das portas.
- **Fontes de alimentação ininterruptas (no-breaks)** para garantir o funcionamento contínuo em caso de falhas de energia.
- **Sensores de porta, molas de porta e botoeiras de liberação** para controle adicional dos acessos.

2. Instalação e Configuração

- A contratada deverá realizar a **instalação completa** das controladoras de acesso facial nas áreas previamente identificadas, totalizando 24 unidades distribuídas em banheiros e salas administrativas. A instalação deverá incluir:
 - Posicionamento adequado dos dispositivos para garantir a precisão na identificação facial.
 - Configuração das controladoras, ajuste de parâmetros de reconhecimento facial e calibração das câmeras para diferentes condições de iluminação.
 - Integração dos controladores com as fechaduras eletrônicas, sensores e botoeiras, formando um sistema completo e funcional.
- O processo de instalação deve ser realizado em conformidade com as normas de segurança e com o cronograma acordado, respeitando o prazo máximo de **30 dias**.

A contratada será responsável por:

- **Cabeamento de Rede e Energia Elétrica:**
 - Realizar toda a instalação de **cabeamento estruturado de rede** (categoria 5e ou superior) para a interligação dos controladores de acesso ao sistema de monitoramento.
 - Providenciar o cabeamento elétrico necessário para alimentar os controladores, incluindo a instalação de fontes de energia e dispositivos de proteção, como disjuntores e no-breaks, garantindo a segurança e a continuidade da operação.
- **Infraestrutura Adicional:**
 - A instalação de eletrodutos, calhas e suportes, quando necessário, para acomodar o cabeamento de forma organizada e segura, evitando interferências e facilitando futuras manutenções.
- **Teste e Certificação do Cabeamento:**
 - A contratada deverá realizar testes de conectividade e certificação do cabeamento de rede, apresentando um relatório técnico comprovando o funcionamento adequado da infraestrutura instalada.

3. Operação e Treinamento

- Após a instalação, a contratada deverá realizar o **treinamento da equipe de segurança e da equipe de TI** da Câmara Municipal, capacitando-os para operar e gerenciar o sistema de controle de acesso. O treinamento deverá incluir:
 - Instruções sobre o cadastramento de usuários e gerenciamento de acessos.
 - Orientações sobre a utilização do sistema e procedimentos de contingência em caso de falhas.
 - Capacitação sobre a manutenção básica dos controladores e identificação de problemas.
- O treinamento deverá ser documentado e acompanhado de um **manual de operação**, que ficará disponível para consulta pela equipe responsável.

4. Manutenção e Suporte Técnico

- A solução incluirá suporte técnico durante o período de **garantia mínima de 12 meses**, oferecendo assistência remota e presencial para solucionar eventuais problemas de funcionamento.
- A contratada deverá realizar uma **manutenção preventiva** no sistema após 6 meses de operação, inspecionando os controladores e ajustando parâmetros para garantir o desempenho ótimo.
- Em caso de falhas ou necessidade de substituição de peças, a contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de componentes originais ou de qualidade equivalente, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

5. Monitoramento e Relatórios

- O sistema de controle de acesso deverá permitir o **monitoramento em tempo real** dos acessos, registrando todas as entradas e saídas nas áreas controladas. O registro deve incluir a identificação facial, a data e o horário de acesso, facilitando a análise de dados pela equipe de segurança.

6. Desativação e Logística Reversa

- A solução deverá incluir práticas de **logística reversa**, priorizando a reciclagem de componentes eletrônicos e o descarte sustentável dos materiais.

d) requisitos da contratação

Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação para o sistema de controle de acesso facial da Câmara Municipal de Ipatinga abrangem especificações técnicas e operacionais que garantem a correta instalação e o pleno funcionamento dos equipamentos, considerando todas as

necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Além disso, a visita técnica às dependências da Câmara será facultativa para os licitantes, permitindo a verificação in loco das condições e locais de instalação.

1. Requisitos Técnicos dos Equipamentos

- **Controladoras de Acesso Facial:**
 - Deverão possuir tecnologia de reconhecimento facial com alta precisão (mínimo de 99% de acurácia), mesmo em condições de baixa iluminação.
 - Equipados com câmera infravermelha para operação em ambientes com pouca luz.
 - Tela LCD para exibição de informações e confirmação de acesso.
 - Capacidade de armazenamento local de, no mínimo, **10.000 perfis de usuários**.
 - Indicador visual (luz LED) para sinalização de acesso permitido ou negado.
 - Conexão via **Ethernet e Wi-Fi**, com suporte para protocolo TCP/IP.
 - Deverão ser compatíveis e integradas ao software INCONTROL que é utilizado pela Contratante.
 - A integração das controladoras no software INCONTROL é de responsabilidade da contratada.
- **Componentes Adicionais:**
 - **Fechaduras Eletroímãs:** Compatíveis com portas de madeira, vidro e metal, com força mínima de 600 libras.
 - **Botoeiras de Liberação:** Para liberação manual da porta em caso de emergência.
 - **Sensores de Porta:** Para monitoramento do estado de abertura ou fechamento das portas.
 - **Fontes de Alimentação:** Fontes com suporte para no-break, garantindo funcionamento contínuo em caso de falta de energia.
 - **Cabeamento Estruturado:** Categoria 5e ou superior, incluindo conectores e acessórios necessários para instalação.
 - **Mola de Porta:** garantir o **fechamento automático e suave da porta** após o acesso, promovendo a segurança e a eficiência do controle de entrada e saída.

2. Requisitos Operacionais

- **Instalação e Configuração Completa:**
 - A contratada deverá realizar a instalação completa das controladoras de acesso e componentes adicionais, incluindo todo o cabeamento de rede e energia elétrica necessário.
 - Configuração inicial dos dispositivos, cadastramento dos primeiros usuários e teste de funcionamento de todos os equipamentos.

- **Teste e Comissionamento:**
 - A contratada deverá realizar testes operacionais de todos as controladoras instaladas, garantindo a integridade e a precisão do sistema.
 - Elaboração de um relatório de comissionamento, detalhando os resultados dos testes e eventuais ajustes realizados.
- **Treinamento da Equipe:**
 - A contratada deverá oferecer treinamento para os servidores da Câmara Municipal designados, incluindo operação básica, cadastramento de usuários e procedimentos de manutenção preventiva.

3. Requisitos de Conformidade e Normas Técnicas

- Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e com as regulamentações vigentes para sistemas de controle de acesso e segurança eletrônica.
- A instalação deverá seguir as orientações da **NR-10** (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e da **NR-35** (Trabalho em Altura), quando aplicável.

4. Visita Técnica Facultativa

- **Agendamento da Visita Técnica:**
 - A visita técnica às dependências da Câmara Municipal de Ipatinga será **facultativa**, permitindo que os licitantes interessados possam verificar in loco as condições e locais de instalação dos controladores de acesso e demais componentes.
 - O agendamento da visita deverá ser realizado por meio de contato com a Gerência de Serviços Gerais da Câmara nos telefones 31 3829-1208/1243, em dias úteis de 12:00 as 18:00, e pelo email gerais.cmi@hotmail.com.
- **Condições da Visita:**
 - A visita será acompanhada por um servidor designado pela Câmara, que fornecerá as orientações necessárias e esclarecerá dúvidas sobre a infraestrutura existente.
 - Os licitantes que optarem por não realizar a visita técnica deverão incluir em sua proposta uma **Declaração de Ciência**, afirmando que têm pleno conhecimento das condições de instalação e que não poderão alegar desconhecimento ou reclamar posteriormente sobre as condições dos locais.
- **Registro da Visita:**
 - Os participantes da visita técnica deverão assinar uma **Declaração de Visita Técnica**, que será fornecida pela Câmara, comprovando a realização da inspeção in loco.
 - A visita técnica poderá ser realizada até as 18:00 do dia útil anterior a abertura da sessão da modalidade licitatória.

5. Requisitos de Qualificação da Contratada

- A empresa contratada deverá apresentar:
 - **Atestados de Capacidade Técnica**, comprovando experiência na instalação de sistemas de controle de acesso de características semelhantes.
 - Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, válidas e atualizadas.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

Modelo de Execução do Objeto

O modelo de execução do objeto descreve a forma como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, desde o início da instalação até a finalização dos serviços e o aceite pela Câmara Municipal de Ipatinga. A execução será estruturada em etapas, visando garantir eficiência, segurança e cumprimento dos prazos estabelecidos.

1. Etapa de Planejamento

- **Vistoria Técnica e Levantamento de Dados:**
 - A contratada deverá realizar uma vistoria técnica nas áreas onde as controladoras de acesso serão instaladas, verificando as condições de infraestrutura, cabeamento, rede elétrica e posicionamento dos dispositivos.

2. Etapa de Instalação e Configuração

- **Instalação dos Equipamentos:**
 - A contratada deverá realizar a instalação completa das **24 controladoras de acesso facial**, incluindo o posicionamento adequado, fixação e conexão dos dispositivos aos sistemas de fechaduras eletroímãs, botoeiras e sensores de porta.
 - Será realizada a instalação do cabeamento de rede (categoria 5e ou superior) e cabeamento elétrico, incluindo a montagem de eletrodutos e calhas, conforme necessário.
- **Configuração e Ajustes Iniciais:**
 - Após a instalação física, as controladoras de acesso deverão ser configuradas, ajustando parâmetros de reconhecimento facial, calibração das câmeras e integração com os demais componentes do sistema (fechaduras, sensores e botoeiras).
 - O sistema deverá ser integrado à infraestrutura existente da Câmara, garantindo conectividade e operação contínua.

3. Etapa de Testes e Comissionamento

- **Testes de Funcionamento:**
 - A contratada deverá realizar testes operacionais para verificar o funcionamento de cada controladora de acesso, incluindo a leitura facial, abertura e fechamento das portas, e registro dos acessos.
 - Será realizado um teste de operação contínua por um período mínimo de **2 horas** em cada controladora, assegurando o desempenho adequado sob condições reais de uso.
- **Relatório de Comissionamento:**
 - A contratada deverá elaborar um **Relatório de Comissionamento**, detalhando os resultados dos testes realizados, as configurações aplicadas e eventuais ajustes necessários. O relatório será analisado pela equipe de fiscalização antes do aceite final.

4. Treinamento e Capacitação

- **Treinamento de Servidores da Contratante:**
 - A contratada deverá realizar o treinamento dos servidores designados pela Câmara, capacitando-os para operar o sistema de controle de acesso, cadastrar usuários e solucionar problemas básicos.
- **Entrega de Manuais de Operação:**
 - Deverá ser entregue um manual de operação e manutenção dos controladores de acesso, em formato físico e digital, contendo instruções detalhadas para operação e manutenção preventiva.

5. Conclusão e Entrega Final

- **Inspeção Conjunta e Aceite Final:**
 - Ao término da instalação e configuração, será realizada uma inspeção conjunta entre o Fiscal do Contrato e o representante da contratada, verificando o funcionamento de todos os dispositivos instalados.
 - Após a aprovação da inspeção, será emitido um **Termo de Aceite**, formalizando a conclusão dos serviços e liberando o pagamento conforme os critérios definidos.
- **Garantia e Suporte Técnico:**
 - A contratada deverá oferecer suporte técnico durante o período de **garantia mínima de 12 meses**, cobrindo eventuais falhas ou defeitos nos equipamentos e serviços prestados.

6. Indicadores de Desempenho

A execução será monitorada com base nos seguintes indicadores de desempenho:

- **Cumprimento do Cronograma:** Adesão aos prazos definidos para instalação e configuração dos dispositivos.
- **Qualidade dos Serviços:** Avaliação da eficácia dos testes e do desempenho dos controladores de acesso.
- **Satisfação da Equipe de Fiscalização:** Grau de satisfação da equipe de fiscalização em relação à comunicação, transparência e resultados obtidos.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

O modelo de gestão do contrato visa assegurar a supervisão adequada da execução dos serviços contratados, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas conforme as especificações e prazos definidos no Termo de Referência. A gestão será conduzida pela equipe designada pela Câmara Municipal de Ipatinga, que acompanhará o processo de instalação, configuração, testes, entrega e manutenção do sistema de controle de acesso.

1. Designação de Fiscal do Contrato

- A Câmara Municipal designará formalmente um **Fiscal do Contrato**, responsável por acompanhar todas as etapas de execução, desde a instalação até o término do período de garantia.
- O Fiscal do Contrato será preferencialmente um servidor da Gerência de Serviços Gerais, com conhecimento técnico sobre sistemas de controle de acesso e infraestrutura de rede.

2. Acompanhamento e Monitoramento Contínuo

- **Visitas de Inspeção:**
 - O Fiscal do Contrato realizará **visitas regulares** aos locais de instalação das controladoras de acesso, verificando o andamento dos serviços e a conformidade com o cronograma acordado.
 - Durante as visitas, o fiscal registrará o progresso das atividades, eventuais problemas encontrados e as ações corretivas adotadas pela contratada.
- **Relatórios de Execução:**
 - A contratada deverá apresentar **relatórios semanais** de execução, detalhando as atividades realizadas, os equipamentos instalados e as eventuais intercorrências.
 - O Fiscal do Contrato analisará os relatórios apresentados e emitirá pareceres, indicando a conformidade dos serviços e aprovando ou solicitando ajustes, se necessário.

3. Indicadores de Desempenho e Controle de Qualidade

- O desempenho da execução será avaliado com base em indicadores específicos, tais como:

- **Cumprimento do Cronograma:** Medição da aderência aos prazos estabelecidos para instalação e configuração dos equipamentos.
- **Qualidade dos Serviços Prestados:** Avaliação da eficácia dos testes e da qualidade dos equipamentos instalados.
- **Número de Ocorrências e Não Conformidades:** Registro e análise das falhas identificadas durante a execução e manutenção.
- **Avaliação da Qualidade:**
 - O Fiscal do Contrato verificará a qualidade dos serviços, inspecionando o funcionamento dos controladores de acesso e confirmando a precisão dos dispositivos de reconhecimento facial.
 - Será utilizado um checklist de conformidade para garantir que todos os requisitos técnicos e operacionais foram atendidos.

4. Tratamento de Ocorrências e Não Conformidades

- **Registro de Ocorrências:**
 - O Fiscal do Contrato manterá um registro detalhado de todas as ocorrências durante a execução, incluindo falhas, atrasos e problemas técnicos.
- **Solicitação de Ajustes:**
 - Em caso de não conformidade, a contratada será notificada para corrigir as falhas em um prazo de até **48 horas úteis**, sem custos adicionais para a Administração.
- **Aplicação de Sanções:**
 - Caso a contratada não atenda às solicitações de ajustes dentro do prazo, poderão ser aplicadas sanções conforme previsto no contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. Relatório Final e Aceite dos Serviços

- **Inspeção Final e Termo de Aceite:**
 - Ao término da instalação e configuração, será realizada uma **inspeção final conjunta** entre o Fiscal do Contrato e o representante da contratada, verificando o pleno funcionamento dos controladores de acesso e a conformidade com as especificações.
 - Após a aprovação da inspeção, será emitido o **Termo de Aceite**, documento que formaliza a conclusão dos serviços e autoriza a liberação do pagamento final.

6. Garantia e Suporte Técnico

- **Garantia dos Equipamentos e Serviços:**
 - A contratada deverá oferecer uma garantia mínima de **12 meses** para todos os equipamentos instalados e serviços prestados, incluindo suporte técnico remoto e presencial.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:**

- Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar manutenções preventivas programadas e atender a chamados para manutenções corretivas, conforme solicitado pela Câmara Municipal.

g) critérios de medição e de pagamento

Os critérios de medição e pagamento foram estabelecidos para garantir a objetividade e a transparência na avaliação dos serviços executados pela contratada, assegurando que o pagamento ocorra de forma justa, conforme o cumprimento das etapas definidas no contrato. A medição será realizada de acordo com o progresso físico e financeiro dos serviços prestados, e o pagamento será efetuado após a verificação e aprovação pela equipe de fiscalização.

1. Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada de forma **única**, ao término da execução integral do contrato, considerando que a contratação é por **escopo**, com prazo de conclusão de até **30 dias corridos**. Os seguintes critérios serão adotados para a medição:

- **Inspeção Final dos Equipamentos:**
 - O Fiscal do Contrato realizará uma inspeção final para verificar o funcionamento de todas as **24 controladores de acesso facial** instaladas, incluindo os acessórios e componentes adicionais (fechaduras eletroímãs, botoeiras, molas e sensores de porta).
 - Será utilizado um **checklist de conformidade**, avaliando os seguintes pontos:
 - Instalação física das controladoras, incluindo fixação e cabeamento adequado.
 - Configuração correta dos dispositivos e integração com a rede da Câmara Municipal.
 - Funcionamento adequado do reconhecimento facial e abertura das portas.
 - Conformidade com as normas técnicas e requisitos de segurança.
- **Relatório Técnico Final:**
 - A contratada deverá apresentar um **Relatório Técnico Final**, contendo:
 - Descrição dos serviços realizados.
 - Lista de equipamentos instalados e peças substituídas, com justificativa.
 - Resultados dos testes de funcionamento e ajustes realizados.
 - Recomendações para manutenção futura.

2. Critérios de Pagamento

O pagamento será realizado em uma **única parcela**, após a conclusão integral dos serviços e a aprovação pela equipe de fiscalização, conforme descrito abaixo:

- **Pagamento Único:**
 - O pagamento será efetuado em até **05 dias** após a emissão do **Termo de Aceite**, que será assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo representante da contratada.
- **Documentos Necessários para Pagamento:**
 - Para que o pagamento seja processado, a contratada deverá apresentar:
 - Relatório Técnico Final, aprovado pela fiscalização.
 - Termo de Aceite, assinado pelas partes.
 - Nota fiscal emitida, conforme os serviços prestados e aprovada pela Administração.
 - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, válidas e atualizadas.

3. Penalidades e Ajustes no Pagamento

- **Suspensão de Pagamento:**
 - O pagamento poderá ser suspenso temporariamente até a correção de eventuais não conformidades identificadas durante a inspeção final. A contratada será notificada por escrito e deverá corrigir os problemas em até **48 horas úteis**, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

4. Garantia e Retenção de Valores

- **Garantia de Execução:**
 - O pagamento estará condicionado à garantia mínima de **12 meses** para os serviços prestados e para as peças substituídas. Durante este período, qualquer falha identificada deverá ser corrigida pela contratada sem custos adicionais.

5. Indicadores de Desempenho para Liberação do Pagamento

- A liberação do pagamento será baseada na análise dos seguintes indicadores de desempenho:
 - **Adesão ao Cronograma:** Cumprimento dos prazos estabelecidos para instalação e configuração dos equipamentos.
 - **Qualidade dos Serviços:** Avaliação da eficácia dos testes de funcionamento e da conformidade dos equipamentos instalados.
 - **Satisfação da Equipe de Fiscalização:** Grau de satisfação em relação à comunicação, transparência e resultados obtidos.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor para a contratação do sistema de controle de acesso facial será realizada por meio de processo licitatório, conforme estabelecido na **Lei nº 14.133/2021**,

garantindo competitividade, transparência e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

1. Modalidade de Licitação

- A modalidade escolhida para o processo licitatório será o **Pregão Eletrônico**, devido à natureza do objeto e por se tratar de um serviço comum, que pode ser facilmente especificado e comparado. O pregão eletrônico assegura maior transparência, abrangência de participantes e eficiência na seleção da melhor proposta.

2. Tipo de Licitação

- O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, considerando o valor total para a execução de todo o escopo contratado, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, treinamento e garantia dos controladores de acesso e demais componentes.
- O menor preço global permitirá avaliar a proposta com base no custo total da solução, assegurando que a empresa vencedora tenha capacidade de cumprir todas as etapas previstas no contrato.

3. Habilitação e Qualificação Técnica

Para garantir que o fornecedor escolhido possua a qualificação necessária para a execução dos serviços, serão exigidos os seguintes documentos:

- **Documentação de Habilitação Jurídica e Fiscal:**
 - Certidão de regularidade fiscal e trabalhista.
 - Contrato social ou estatuto da empresa e documentos de identificação dos representantes legais.
- **Capacidade Técnica:**
 - Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando experiência na instalação e configuração de sistemas de controle de acesso facial em projetos de complexidade e escala semelhantes.
- **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. Critérios de Julgamento das Propostas

- As propostas serão julgadas de acordo com o critério de **menor preço global**, observando-se a conformidade com as especificações técnicas e operacionais descritas neste Termo de Referência.

- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério de desempate previsto na Lei nº 14.133/2021, priorizando a proposta apresentada por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), caso essa licitação não seja exclusiva para ME/EPP e equiparadas.

5. Critérios de Desclassificação/Inabilitação

As propostas poderão ser desclassificadas nas seguintes situações:

- **Preço Inexequível:**
 - Propostas cujo valor total seja inferior ao custo estimado e que não apresentem demonstração de viabilidade técnica para execução dos serviços.
- **Inadequação ao Objeto:**
 - Propostas que não atendam às especificações técnicas e aos requisitos mínimos definidos neste Termo de Referência.
- **Irregularidade Documental:**
 - Propostas de fornecedores que não apresentem a documentação de habilitação completa e válida.

6. Processo de Negociação e Contratação

- O pregoeiro poderá realizar uma **negociação** com o licitante classificado em primeiro lugar, visando obter condições mais vantajosas para a Administração, respeitando os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
- A empresa vencedora deverá assinar o contrato em até **5 dias úteis** após a adjudicação, sob pena de desclassificação e convocação do segundo colocado.

7. Publicidade e Transparência

- A Câmara Municipal de Ipatinga promoverá a publicidade e transparência do processo de acordo com a legislação aplicável.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

Vide Relatório da Pesquisa de Preços, anexa aos autos, elaborada pela Gerência de Compras e Suprimento, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

j) Adequação orçamentária

10.100.001.01.031.0001.2.003 339030990000 - Outros Materiais de Consumo Elemento:
12 Sub elemento: 54

Ipatinga, 14 de Novembro de 2024.

Equipe Técnica:

Gilberto Gonçalves da Silva

Rodrigo Nunes Bernardo

Técnico do Legislativo de Nível Médio

Assistente Técnico do Legislativo

Edson Rodrigues da Costa

Superintendente Geral

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 - § 1º da Lei nº 14.133/2021

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A Câmara Municipal de Ipatinga, situada em um edifício de cinco andares com diversas dependências – incluindo gabinetes, salas administrativas, salas de reuniões, plenário e outros – necessita assegurar um controle de acesso eficiente e seguro para as áreas de circulação restrita. Atualmente, algumas dessas dependências já contam com um sistema de controle de acesso biométrico, contribuindo para a segurança institucional, a proteção de documentos e equipamentos e o controle adequado da circulação de pessoas nas áreas internas.

No entanto, há ainda dependências que não possuem esse controle, o que pode gerar vulnerabilidades relacionadas à segurança física e à preservação de informações sensíveis, além de dificultar o controle do acesso às instalações. A implantação de um sistema de controle de acesso nessas áreas é fundamental para garantir uma política de segurança consistente e abrangente em todo o prédio da Câmara.

Assim, faz-se necessária a contratação de serviços para a instalação de controles de acesso nas dependências restantes, promovendo a integridade das operações, a proteção patrimonial e a segurança de servidores e vereadores. A adoção dessa medida contribuirá para um ambiente institucional mais seguro e controlado, atendendo ao interesse público e otimizando a administração dos espaços sob uma perspectiva de segurança e eficiência.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A contratação para a **ampliação do sistema de controle de acesso** está devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024** da Câmara Municipal de Ipatinga. Esta contratação foi identificada como uma necessidade estratégica durante o planejamento anual, com o objetivo de expandir o controle de acesso para todas as áreas da instituição que ainda não possuem sistemas automatizados, visando aprimorar a segurança e a gestão de entrada e saída de pessoas nas dependências da Câmara.

Alinhamento com o Planejamento da Administração

- O projeto de implantação de novos pontos de controle de acesso está alinhado às diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e ao Planejamento Estratégico Institucional da Câmara Municipal, que priorizam a **segurança patrimonial** e a **modernização da infraestrutura tecnológica**.
- A contratação visa preencher lacunas de segurança existentes, abrangendo áreas de acesso não monitoradas, como setores administrativos, salas de reuniões, áreas de arquivo e outras dependências internas que necessitam de controle adicional.
- A demanda foi formalizada pela **Gerência de Serviços Gerais**, em resposta a análises de risco e auditorias internas que indicaram a necessidade de ampliar a cobertura dos sistemas de controle de acesso para todas as áreas sensíveis e de circulação restrita.

Justificativa da Inclusão no PCA

- **Ampliação da Cobertura de Segurança:** Atualmente, algumas áreas da Câmara Municipal não possuem qualquer tipo de controle automatizado de acesso, o que representa uma vulnerabilidade em termos de segurança patrimonial e de controle de visitantes. A implantação do novo sistema visa **umentar a cobertura**, abrangendo todos os locais de entrada e circulação restrita.
- **Mitigação de Riscos Operacionais e Patrimoniais:** A ausência de controle de acesso em áreas críticas expõe a Câmara a riscos como o acesso não autorizado, perda de documentos importantes e comprometimento da integridade das informações. O novo sistema ajudará a mitigar esses riscos, proporcionando maior controle e segurança.
- **Eficiência na Gestão de Acessos:** Com a expansão do sistema de controle de acesso, será possível monitorar de forma centralizada e automatizada todas as entradas e saídas, melhorando a **eficiência operacional** e facilitando a geração de relatórios para auditoria e controle interno.

III - Requisitos da contratação

Para garantir a implementação eficaz de um sistema de controle de acesso que atenda às necessidades da Câmara Municipal de Ipatinga, foram definidos os seguintes requisitos

técnicos e operacionais. Os requisitos estão organizados em categorias, considerando aspectos de infraestrutura, tecnologia, segurança e conformidade normativa.

1. Requisitos Técnicos

- **Sistema de controle de acesso Centralizado**
 - O sistema deve permitir o gerenciamento centralizado de todos os pontos de acesso, incluindo configuração de permissões, monitoramento em tempo real e emissão de relatórios de entrada e saída.
- **Equipamentos e Software**
 - O software de controle de acesso utilizado pela Câmara Municipal de Ipatinga é o INCONTROL da Intelbrás. As controladoras ofertadas deverão ser compatíveis com esse software a fim de padronização. As novas controladoras a serem instaladas deverão ser integradas ao sistema de cadastro já existente (INCONTROL).
 - Os equipamentos (controladoras e fechaduras eletrônicas) devem ser resistentes a uso contínuo e alta durabilidade.
 - Deve possuir funcionalidades para controle de acesso offline, garantindo o funcionamento mesmo em caso de queda de conexão com o servidor.
- **Segurança e Proteção de Dados:**
 - O sistema deve atender aos requisitos de segurança da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, garantindo a proteção e o sigilo das informações coletadas.
 - Deve possuir recursos de criptografia para os dados armazenados e transmitidos, evitando acesso não autorizado e ataques cibernéticos.

2. Requisitos Operacionais

- **Instalação e Configuração Completa:**
 - A contratada deverá ser responsável pela **instalação completa do sistema**, incluindo a infraestrutura de cabeamento (elétrico e rede), instalação de dispositivos e configuração de software.
- **Treinamento e Capacitação:**
 - A contratada deverá oferecer **treinamento completo** para os servidores designados, abrangendo:

- Operação do sistema controle de acesso.
 - Solução de problemas e suporte técnico básico.
 - Gerenciamento de permissões e geração de relatórios.
- **Suporte Técnico e Manutenção:**
 - A contratada deverá fornecer **suporte técnico remoto e presencial** durante o período de garantia (mínimo de 12 meses), incluindo assistência em caso de falhas no sistema ou nos equipamentos.
 - Deverá ser realizada uma **manutenção preventiva** a cada 6 meses, para garantir o pleno funcionamento do sistema e evitar problemas futuros.

3. Requisitos de Conformidade Normativa

- **Normas Técnicas:**
 - Os equipamentos e o software devem atender às normas técnicas da **ABNT NBR 14565 (Cabeamento de Telecomunicações)** e **ABNT NBR 15247 (Segurança Eletrônica – Sistema de controle de acesso)**.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - A empresa contratada deve apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (municipal, estadual e federal), além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - Deverá comprovar a capacidade técnica por meio de atestados de execução de serviços similares em instituições públicas ou privadas.

4. Requisitos de Sustentabilidade

- **Eficiência Energética:**
 - Os equipamentos utilizados devem possuir certificação de **eficiência energética**, reduzindo o consumo de eletricidade e contribuindo para a economia de recursos.
- **Logística Reversa:**
 - A contratada deverá adotar práticas de **logística reversa**, garantindo o descarte adequado de materiais e equipamentos substituídos durante a instalação.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem

interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

A estimativa de quantidades para a implantação do sistema de controle de acesso foi elaborada com base na análise das necessidades específicas da Câmara Municipal de Ipatinga e nas áreas que atualmente não possuem qualquer forma de controle automatizado de acesso. A seguir, apresentamos a quantidade de equipamentos necessários e a justificativa para cada item, bem como o detalhamento das memórias de cálculo.

1. Estimativa de Quantidades

A contratação prevê a aquisição e instalação de **24 controladoras de acesso**, distribuídos conforme a lista de locais identificados como prioritários. A seguir, a relação das controladoras de acesso necessários:

Local	Quantidade de Controladoras de Acesso
Banheiros (6 unidades)	6
Sala 201	1
Sala 202	1
Sala 203	1
Sala 205	1
Sala 207	1
Sala 212	1
Sala 213	1
Sala 214	1
Sala 215	1
Sala 307	1
Sala 308	1
Sala 311	1

Local	Quantidade de Controladoras de Acesso
Sala 416	1
Sala 501	1
Sala 502	1
Porta Corta Fogo (5º andar)	1
Porta de acesso ao Plenário	1
Sala 503	1
Total	24 controladoras

2. Memória de Cálculo

A memória de cálculo foi elaborada considerando o número de acessos e a frequência de uso das áreas identificadas. A análise incluiu:

- **Banheiros (6 unidades):** Os banheiros são locais de acesso restrito, principalmente para controle de higiene e segurança. Cada banheiro será equipado com um controlador de acesso para permitir a entrada apenas de pessoas autorizadas (funcionários e visitantes).
- **Salas Administrativas/Outros (18 unidades):** As salas/outros listados foram identificados como áreas de circulação restrita, utilizados por servidores e membros da Câmara. A instalação de controladoras de acesso visa garantir a segurança das informações e documentos, além de evitar a entrada de pessoas não autorizadas.

3. Documentos de Suporte

A estimativa apresentada baseia-se nos seguintes documentos de suporte:

- **Análise de Risco e Segurança:** Estudo realizado pela Gerência de Serviços Gerais, que identificou as áreas prioritárias para instalação de CONTROLADORA DE ACESSO, considerando o fluxo de pessoas e a criticidade dos locais.

- **Plano de Contratações Anual (PCA):** O PCA de 2024 incluiu a previsão de implantação do sistema de controle de acesso, com base nas demandas apresentadas e nas necessidades de segurança identificadas durante o planejamento estratégico.

4. Interdependências e Economia de Escala

- **Interdependências:** Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem diretamente esta implantação. O projeto de controle de acesso é autônomo e pode ser executado de forma independente.
- **Economia de Escala:** A aquisição de todas as 24 controladoras de acesso em um único contrato permite negociar melhores condições de preço e reduzir os custos de instalação e integração dos equipamentos. A centralização da compra e instalação reduz custos logísticos e de mobilização da equipe técnica, proporcionando uma economia de escala significativa.

5. Conclusão da Estimativa

A quantidade de **24 controladoras de acesso** foi determinada com base em uma análise detalhada das necessidades da Câmara Municipal e das áreas que requerem controle automatizado de entrada e saída. A estimativa apresentada é fundamentada em estudos de risco, planejamento estratégico e referências de mercado, garantindo uma previsão realista e alinhada com o objetivo de ampliar a segurança e a eficiência operacional.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as melhores soluções para implantação de um sistema de controle de acesso eficiente e seguro nas dependências da Câmara Municipal de Ipatinga. A análise envolveu a avaliação de diferentes tecnologias, considerando custo, segurança, facilidade de uso e escalabilidade. Com base nos estudos realizados, foi definida a adoção de um sistema de **reconhecimento facial**, o qual será implementado sem a necessidade de integração com o sistema de CFTV existente.

1. Alternativas Tecnológicas Avaliadas

Durante o levantamento de mercado, foram analisadas três principais alternativas para o controle de acesso:

Alternativa	Descrição	Custo Estimado	Análise de Viabilidade
Sistema de Controle por Cartão RFID	Utiliza cartões de proximidade para liberação de acesso.	Baixo a Médio	Baixo custo inicial, porém, segurança limitada devido ao risco de clonagem de cartões.
Sistema Biométrico (Impressão Digital)	Utiliza leitores biométricos baseados em impressão digital.	Médio	Boa segurança, mas pode apresentar dificuldades em condições adversas (umidade, sujeira).
Sistema de Reconhecimento Facial	Utiliza câmeras com tecnologia de reconhecimento facial para liberar o acesso.	Alto	Alta segurança e facilidade de uso, sem necessidade de contato físico ou de cartões.

2. Análise e Justificativa da Escolha pelo Sistema de Reconhecimento Facial

Com base na análise das alternativas, optou-se pela implantação de um **sistema de reconhecimento facial**, considerando os seguintes fatores:

a) Segurança e Precisão

- O reconhecimento facial é a solução que apresenta **maior nível de segurança**, reduzindo o risco de acessos não autorizados. A tecnologia utiliza características faciais únicas, o que minimiza a possibilidade de fraude ou clonagem, ao contrário dos cartões RFID, que podem ser facilmente perdidos ou clonados.
- A tecnologia de reconhecimento facial permite a identificação precisa dos usuários, mesmo em condições de baixa iluminação, e é capaz de lidar com variações faciais ao longo do tempo (barba, uso de óculos, etc.), garantindo confiabilidade na autenticação.

b) Facilidade de Uso e Conformidade com Normas de Saúde

- O sistema de reconhecimento facial é **não intrusivo** e não requer contato físico, o que é especialmente vantajoso em períodos de preocupação sanitária, como durante pandemias. Diferentemente dos sistemas biométricos de impressão digital, que exigem contato, o reconhecimento facial oferece maior higiene e conforto para os usuários.
- A escolha pela tecnologia facial elimina a necessidade de manuseio de cartões, reduzindo custos operacionais e o risco de extravio de identificadores físicos.

c) Escalabilidade e Expansão

- O sistema de reconhecimento facial é altamente escalável, permitindo a adição de novos pontos de controle de acesso facilmente, sem a necessidade de grandes alterações na infraestrutura.
- A solução escolhida pode ser expandida para cobrir novas áreas da Câmara Municipal conforme a necessidade, com a adição de novos dispositivos de reconhecimento facial, mantendo a centralização do gerenciamento.

3. Justificativa Econômica da Escolha

- Embora o sistema de reconhecimento facial apresente um **custo inicial mais elevado** em comparação aos sistemas de cartões RFID e biometria digital, a análise de custo-benefício demonstrou que a escolha é economicamente justificável a longo prazo, devido aos seguintes fatores:
 - **Redução de Custos Operacionais:** Não há necessidade de emissão e reposição de cartões RFID, eliminando despesas recorrentes com a impressão e distribuição de identificadores físicos.
 - **Menor Custo de Manutenção:** Os dispositivos de reconhecimento facial requerem menos manutenção em comparação aos leitores de impressão digital, que podem sofrer desgaste com o uso contínuo.
 - **Eficiência na Gestão de Acesso:** O reconhecimento facial permite a autenticação rápida e automatizada dos usuários, reduzindo filas e o tempo de espera, o que se traduz em maior eficiência operacional.

4. Adequação à Legislação e Privacidade

- O sistema de reconhecimento facial atenderá às exigências da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, assegurando que todos os dados biométricos coletados sejam tratados de forma segura e conforme as regulamentações vigentes.
- As informações faciais serão armazenadas de forma criptografada e acessíveis apenas a usuários autorizados, garantindo a proteção e a privacidade dos dados pessoais.

5. Conclusão da Escolha

Com base no levantamento de mercado, análise técnica e econômica, a escolha pelo **sistema de reconhecimento facial** é a que melhor atende às necessidades da Câmara Municipal de Ipatinga. A solução oferece o mais alto nível de segurança, facilidade de uso e conformidade com normas de saúde e proteção de dados, além de proporcionar uma gestão eficiente e escalável dos acessos.

A implementação do sistema de reconhecimento facial permitirá um controle de acesso mais seguro e eficiente, garantindo a proteção das instalações e das informações da Câmara, e proporcionando uma melhor experiência para os usuários.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A estimativa de valor para a contratação do sistema de controle de acesso por reconhecimento facial foi elaborada com base em um levantamento de preços de mercado e consulta a tabelas de referência oficiais (como SINAPI e SEINFRA). A seguir, apresentamos a estimativa de custos, detalhando os preços unitários e a memória de cálculo utilizada para compor o valor total da contratação.

1. Estimativa de Quantidades e Preços Unitários

A contratação prevê a aquisição e instalação de **24 controladoras de acesso facial**, além dos componentes complementares necessários para o funcionamento completo do sistema.

Item	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Controladoras de Acesso Facial	24 unidades	1.643,00	39.432,00
Fonte de Alimentação e No-Break (UPS)	24 unidades	500,00	12.000,00
Fechadura Eletrônica (Eletroímã/Solenóide)	24 unidades	300,00	7.200,00
Mola Hidráulica para Porta	24 unidades	200,00	4.800,00
Sensor de Porta (Magnético/Infravermelho)	24 unidades	50,00	1.200,00
Botoeira para Liberação Manual	24 unidades	30,00	720,00
Cabeamento e Infraestrutura de Rede	1 lote	2.400,00	2.400,00
Valor Total Estimado	-	-	67.752,00

2. Memória de Cálculo

- **Controladoras de Acesso Facial:** O preço unitário foi definido em **R\$ 1.643,00**, com base na média dos preços coletados para dispositivos de reconhecimento facial de marcas renomadas (Intelbras, Control iD).
- **Fonte de Alimentação e No-Break (UPS):** Estimativa de R\$ 500,00 por unidade, com base nas cotações para fontes de energia e sistemas de alimentação ininterrupta adequados para controladoras de acesso e fechaduras eletrônicas.
- **Fechadura Eletrônica:** O custo de R\$ 300,00 por unidade, considerando fechaduras eletromagnéticas e solenóides de qualidade para portas de vidro e madeira.
- **Mola Hidráulica para Porta:** Preço unitário de R\$ 200,00, baseado em cotações de molas hidráulicas para portas comerciais.
- **Sensor de Porta:** Estimativa de R\$ 50,00 por sensor, considerando sensores magnéticos e infravermelhos utilizados para monitoramento do estado da porta.
- **Botoeira para Liberação Manual:** Preço de R\$ 30,00 por unidade, para permitir a abertura manual da porta em situações de emergência.
- **Cabeamento e Infraestrutura:** O custo total de R\$ 2.400,00 inclui cabos de energia e dados, conectores e materiais para a instalação de toda a infraestrutura necessária.

3. Documentos de Suporte

Os seguintes documentos e fontes foram utilizados para embasar a estimativa de custos:

- **Pesquisa de Mercado:** Levantamento de preços realizado junto a fornecedores de controladoras faciais e componentes complementares (Intelbras, Control iD), com análise dos preços coletados e ajuste para o preço médio.

<https://www.intelbras.com/pt-br/controlador-de-acesso-facial-ss-1530-mf-w>

<https://www.mercadolivre.com.br/controlador-de-acesso-facial-ss-1540-mf-w-intelbras-4680058/p/MLB27119475>

<https://www.controlid.com.br/conteudo/controle-de-acesso/idface-max/>

<https://lista.mercadolivre.com.br/controlador-de-acesso-facial-control-id-idface-3-000-faces>

<https://www.intelbras.com/pt-br/controlador-de-acesso-facial-ss-3540-mf-face-ex>

<https://www.mercadolivre.com.br/controlador-de-acesso-intelbras-ss-3540-mf-face-bio-ex/p/MLB27434679>

Acessos realizados em 09/11/2024 as 13:00h.

- **Tabelas de Referência (SINAPI e SEINFRA):** Utilização de tabelas oficiais para estimar os custos de cabeamento e infraestrutura de rede.
- **Contratações Anteriores:** Revisão de contratos similares realizados por outras instituições públicas, para validar os preços e garantir a aderência ao mercado.

4. Considerações sobre Sigilo

A Administração poderá optar por classificar os documentos de suporte que contêm cotações detalhadas e levantamento de mercado, conforme o artigo 93 da Lei nº 14.133/2021, para preservar o sigilo até a conclusão do processo licitatório e evitar manipulação de preços.

Conclusão

O valor total estimado para a contratação do sistema de controle de acesso facial, considerando as controladoras e todos os componentes complementares, é de **R\$ 67.752,00 (sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais)**. A estimativa foi elaborada de forma criteriosa, com base em referências de mercado atualizadas e ajustadas para atender às necessidades específicas da Câmara Municipal de Ipatinga.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução proposta para a expansão do sistema de controle de acesso facial na Câmara Municipal de Ipatinga visa garantir segurança, eficiência e facilidade de uso em todas as áreas de acesso controlado. O sistema utiliza tecnologia de reconhecimento facial, que permite autenticação rápida e precisa dos usuários, sem a necessidade de contato físico ou uso de identificadores como cartões. A seguir, apresentamos a descrição detalhada da solução, abrangendo todo o ciclo de vida, desde a implantação até a manutenção.

1. Descrição Geral da Solução

A implantação do sistema de controle de acesso facial abrange:

- **Controladoras de Acesso Facial:** Serão instaladas **24 controladoras de reconhecimento facial** em locais estratégicos, incluindo banheiros e salas administrativas, conforme o levantamento de necessidades. Os dispositivos escolhidos são de marcas reconhecidas no mercado e possuem alta capacidade de armazenamento, reconhecimento rápido e precisão na identificação dos usuários.
- **Fechaduras Eletrônicas:** Cada ponto de acesso será equipado com fechaduras eletrônicas (eletroímã ou solenoide) para garantir o travamento seguro das portas. As fechaduras serão acionadas automaticamente pelas controladoras faciais após a validação do usuário.
- **Componentes Adicionais:**
 - **Fontes de Alimentação e No-Breaks:** Serão instaladas fontes de alimentação e sistemas de no-break (UPS) para garantir o funcionamento contínuo do sistema, mesmo em caso de quedas de energia.

- **Molas Hidráulicas e Sensores de Porta:** As portas controladas terão molas hidráulicas para fechamento automático e sensores magnéticos para monitoramento do estado (aberta/fechada).
- **Botoeiras de Liberação Manual:** Serão instaladas botoeiras em cada ponto de acesso, permitindo a abertura manual das portas em situações de emergência.

2. Funcionamento do Sistema

O sistema de controle de acesso facial funcionará da seguinte forma:

- **Cadastro de Usuários:** Os rostos dos usuários autorizados (servidores, vereadores e prestadores de serviços) serão cadastrados no sistema central, associando cada rosto a um perfil de acesso específico. O cadastro será feito diretamente nas controladoras ou através de um dispositivo móvel autorizado.
- **Reconhecimento e Autenticação:** Ao se aproximar do controlador facial, o usuário será identificado pelo sistema em menos de 1 segundo, mesmo em condições de baixa iluminação. Se o rosto for reconhecido e estiver autorizado, a fechadura eletrônica será acionada e a porta será liberada.
- **Monitoramento e Relatórios:** As controladoras faciais registrarão todos os eventos de acesso, incluindo data, horário e identidade do usuário. Esses registros poderão ser consultados pelos responsáveis pela segurança para fins de auditoria.

3. Manutenção e Assistência Técnica

A manutenção e assistência técnica são fundamentais para garantir o funcionamento contínuo e seguro do sistema de controle de acesso. As exigências para manutenção incluem:

a) Manutenção Preventiva

- A contratada deverá realizar **manutenção preventiva** a cada **6 meses**, abrangendo:
 - Limpeza e verificação das controladoras faciais, incluindo sensores e câmeras.
 - Teste de funcionamento das fechaduras eletrônicas e ajustes necessários.

- Verificação das fontes de alimentação e no-breaks, com troca de baterias, se necessário.
- Inspeção das molas hidráulicas e sensores de porta para garantir o correto funcionamento.
- **Relatório de Manutenção:** Após cada intervenção, a contratada deverá entregar um relatório técnico, detalhando as atividades realizadas e qualquer necessidade de substituição de peças.

b) Manutenção Corretiva

- A contratada deverá fornecer **suporte técnico remoto e presencial**, com atendimento em até **24 horas úteis** após a solicitação, para resolver qualquer problema identificado no sistema.
- Os serviços de manutenção corretiva devem incluir:
 - Diagnóstico e reparo de falhas nas controladoras faciais.
 - Substituição de componentes defeituosos, como câmeras, sensores e fechaduras.
 - Reconfiguração do sistema e ajuste de parâmetros, conforme necessário.

c) Peças de Reposição e Garantia

- A contratada deve fornecer **peças de reposição originais**, garantindo a compatibilidade e a qualidade dos componentes utilizados.
- O contrato incluirá uma **garantia mínima de 12 meses** para todos os equipamentos e serviços prestados, com possibilidade de extensão mediante acordo entre as partes.

4. Treinamento e Capacitação

- A contratada deverá oferecer **treinamento completo** para os servidores designados, abrangendo:
 - Operação e configuração das controladoras faciais.
 - Resolução de problemas e suporte básico.
 - Monitoramento de eventos e geração de relatórios de acesso.

5. Descarte e Sustentabilidade

- A solução adotará práticas de **logística reversa** para o descarte responsável de componentes e peças substituídas, conforme exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Os componentes substituídos, como câmeras, baterias e sensores, serão destinados para reciclagem, reduzindo o impacto ambiental.

Conclusão

A solução proposta para o controle de acesso facial atende aos requisitos de segurança, eficiência e sustentabilidade, proporcionando maior controle e proteção das dependências da Câmara Municipal de Ipatinga. A implantação do sistema, aliada a um plano robusto de manutenção e assistência técnica, garantirá a continuidade e a confiabilidade dos serviços prestados.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Conforme determina o artigo 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a análise sobre a possibilidade de parcelamento da contratação para implantação do sistema de controle de acesso facial na Câmara Municipal de Ipatinga. Após a avaliação dos benefícios, custos e riscos associados, optou-se pela **não realização do parcelamento** da contratação. A seguir, detalhamos as justificativas para essa escolha.

1. Execução Integrada e Eficiência Operacional

- A **execução integrada** da contratação permite a implementação do sistema de controle de acesso facial de forma uniforme e simultânea em todas as áreas identificadas, garantindo uma transição rápida e eficiente. O parcelamento do contrato, dividindo em etapas ou lotes, poderia gerar descontinuidades e atrasos na instalação dos equipamentos.
- A contratação única facilita a coordenação das atividades de instalação, configuração e treinamento, otimizando o uso dos recursos humanos e reduzindo o tempo total necessário para a conclusão dos serviços.

2. Redução de Riscos e Maior Controle de Execução

- Ao optar pela contratação integrada, a Câmara Municipal reduz os riscos operacionais e contratuais, como:
 - **Conflitos de Responsabilidade:** O parcelamento poderia resultar na contratação de diferentes fornecedores para etapas distintas (compra de equipamentos, instalação, manutenção), dificultando a gestão e aumentando a probabilidade de conflitos sobre a responsabilidade pela execução e pela garantia dos serviços.
 - **Atrasos na Execução:** A divisão do contrato em lotes ou fases poderia aumentar o tempo de execução, uma vez que a conclusão de uma etapa depende do término da anterior, gerando atrasos e impacto nas atividades da Câmara.

3. Economia de Escala e Redução de Custos

- A contratação unificada permite a negociação de melhores condições comerciais e a obtenção de **economia de escala**, uma vez que a aquisição de todos os equipamentos e serviços ocorre em um único pacote. Isso resulta em uma redução significativa dos custos unitários dos itens, como controladoras faciais, fechaduras eletrônicas e fontes de alimentação.
- O parcelamento poderia elevar os custos administrativos e operacionais, devido à necessidade de múltiplos processos licitatórios, mobilizações de equipes e deslocamentos para a instalação dos componentes.

4. Simplificação da Gestão e Fiscalização Contratual

- A contratação única simplifica a **gestão e fiscalização do contrato**, permitindo o monitoramento centralizado da execução e facilitando o acompanhamento das atividades pela equipe responsável. A divisão em diferentes contratos exigiria uma maior carga de trabalho da equipe de fiscalização e aumentaria a complexidade na gestão dos prazos e na verificação da conformidade dos serviços prestados.
- Com um único fornecedor, a Câmara Municipal pode estabelecer um plano de fiscalização claro, com cronogramas e metas bem definidos, garantindo maior controle sobre a execução e a qualidade dos serviços.

5. Alinhamento com o Planejamento Estratégico

- A escolha por uma contratação integrada está alinhada ao planejamento estratégico da Câmara Municipal, que visa à modernização e à eficiência dos processos administrativos. O parcelamento poderia atrasar a implementação da solução de controle de acesso e comprometer os objetivos de segurança e proteção do patrimônio previstos no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024.
- A implantação do sistema de controle de acesso é considerada uma prioridade para atender às diretrizes de segurança e gestão eficaz dos acessos às dependências da Câmara, e a contratação integrada contribui para a rápida execução dessa iniciativa.

Conclusão

Diante dos fatores analisados, optou-se por **não parcelar a contratação**, considerando os benefícios operacionais, econômicos e estratégicos da execução integrada. A decisão foi baseada na busca pela eficiência, pela redução de custos e pela simplificação da gestão contratual, garantindo que a implantação do sistema de controle de acesso facial atenda às expectativas da Administração e contribua para a melhoria da segurança e da eficiência operacional da Câmara Municipal de Ipatinga.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A implantação do sistema de controle de acesso facial na Câmara Municipal de Ipatinga trará uma série de benefícios em termos de economicidade e eficiência, conforme detalhado a seguir:

1. **Redução de Custos Operacionais:**

- A solução integrada, com controladoras de acesso, fechaduras eletrônicas e no-breaks, permite uma gestão centralizada, reduzindo despesas com manutenção e suporte técnico, uma vez que todos os equipamentos são fornecidos pelo mesmo fornecedor.

2. **Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:**

- A implementação do sistema automatizado de controle de acesso reduz a necessidade de vigilância presencial em áreas de entrada e saída, liberando os seguranças para atividades mais estratégicas e complexas.
- O treinamento da equipe para operar o sistema permitirá que servidores da própria Câmara realizem ajustes e monitorem os acessos, minimizando a dependência de terceiros para tarefas cotidianas.

3. Eficiência na Gestão e Segurança:

- O sistema de controle de acesso facial proporciona uma autenticação rápida e precisa, evitando filas e agilizando o fluxo de pessoas nas dependências da Câmara, o que resulta em maior produtividade.
- A tecnologia de reconhecimento facial aumenta a segurança ao reduzir o risco de acessos não autorizados, contribuindo para a proteção do patrimônio e das informações institucionais.

4. Economia de Recursos Materiais e Sustentabilidade:

- A eliminação de cartões de acesso contribui para a redução do consumo de plástico e papel, alinhando-se às práticas de sustentabilidade e redução de resíduos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar uma série de medidas para garantir a execução adequada e eficiente da contratação:

1. Capacitação dos Servidores:

- A equipe designada para a fiscalização e gestão contratual deverá passar por um treinamento específico sobre os aspectos técnicos e operacionais do sistema de controle de acesso facial. Isso incluirá:
 - Conhecimento sobre o funcionamento das controladoras faciais e dos dispositivos complementares (fechaduras eletrônicas, sensores de porta, etc.).
 - Orientações sobre a geração e análise de relatórios de acesso.
 - Procedimentos para a identificação e resolução de problemas básicos.

2. Planejamento e Revisão do Projeto:

- A Administração deve revisar o projeto de instalação, garantindo que todas as áreas previstas para controle de acesso estejam corretamente mapeadas e que não haja omissões.
- Será realizada uma reunião de alinhamento com a contratada para discutir o cronograma de execução e as responsabilidades de cada parte.

3. **Preparação da Infraestrutura:**

- As áreas onde as controladoras faciais serão instalados devem estar preparadas, com infraestrutura de rede e energia adequadas. A equipe de TI e de manutenção predial deverá realizar inspeções para assegurar que não haverá impedimentos técnicos durante a instalação.

4. **Designação de Responsáveis:**

- A Administração deve designar formalmente o fiscal do contrato e a equipe de apoio, definindo claramente as funções e responsabilidades de cada servidor envolvido na gestão contratual.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Após análise detalhada, verificou-se que **não há contratações correlatas ou interdependentes** diretamente ligadas à implementação do sistema de controle de acesso facial. Esta contratação foi planejada de forma autônoma, abrangendo todos os componentes e serviços necessários para o funcionamento completo do sistema. As razões para a ausência de interdependências são:

1. **Execução Independente:**

- O sistema de controle de acesso facial possui todos os equipamentos e infraestrutura necessários para seu funcionamento, sem a necessidade de integração com outros sistemas de segurança, como CFTV ou alarmes.
- A solução contratada inclui a instalação, configuração e treinamento, eliminando a necessidade de contratos adicionais para execução de etapas complementares.

2. **Simplificação da Gestão Contratual:**

- A ausência de interdependências facilita a fiscalização e o controle da execução, permitindo uma gestão mais eficiente do contrato e reduzindo o risco de conflitos de responsabilidade entre fornecedores.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A implantação do sistema de controle de acesso facial envolve o uso de dispositivos eletrônicos e componentes que podem gerar impactos ambientais. Para mitigar esses impactos, foram adotadas as seguintes medidas:

1. **Baixo Consumo de Energia:**

- As controladoras faciais escolhidos são de alta eficiência energética, projetados para consumir pouca energia durante o reconhecimento facial e em modo de espera. A inclusão de fontes de alimentação ininterrupta (no-breaks) também contribui para a eficiência, evitando picos de consumo.
- A instalação de molas hidráulicas para fechamento automático das portas ajuda a minimizar o uso de energia elétrica, uma vez que evita o acionamento constante das fechaduras eletrônicas.

2. **Gestão de Resíduos e Logística Reversa:**

- Durante a instalação e manutenção, podem ser gerados resíduos eletrônicos, como cabos, conectores e componentes substituídos. A contratada deverá adotar práticas de **logística reversa**, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), destinando esses materiais para reciclagem e descarte adequado.
- Componentes como baterias e sensores defeituosos serão entregues a empresas certificadas para a correta destinação, evitando o descarte inadequado no meio ambiente.

3. **Sustentabilidade na Aquisição de Equipamentos:**

- Sempre que possível, serão priorizados equipamentos com certificação de eficiência energética, reduzindo o impacto ambiental a longo prazo e alinhando-se às práticas de sustentabilidade da Câmara Municipal.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base na análise detalhada apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para a implantação de um sistema de controle de acesso facial na Câmara Municipal de Ipatinga é a solução mais adequada para atender às necessidades

de segurança, eficiência e modernização das dependências da instituição. O posicionamento conclusivo é fundamentado nos seguintes pontos:

1. Atendimento Integral da Necessidade

- A contratação está alinhada ao diagnóstico realizado pela Gerência de Serviços Gerais, que identificou áreas sem controle adequado de acesso, expondo a Câmara a riscos de segurança e comprometimento da integridade dos espaços.
- A solução proposta cobre todas as áreas prioritárias, incluindo banheiros e salas administrativas, garantindo um controle automatizado e seguro das entradas e saídas, atendendo integralmente às demandas de segurança patrimonial e de proteção das informações institucionais.

2. Adequação Técnica e Inovação Tecnológica

- O sistema de controle de acesso por reconhecimento facial foi escolhido após um levantamento de mercado detalhado e análise das alternativas tecnológicas disponíveis. A solução oferece o mais alto nível de segurança e precisão na autenticação dos usuários, eliminando os problemas de clonagem e perda de cartões presentes em outras tecnologias, como RFID.
- A adoção da tecnologia de reconhecimento facial representa um avanço significativo na modernização da infraestrutura de segurança da Câmara Municipal, alinhando-se às melhores práticas do setor e promovendo inovação no controle de acesso.

3. Eficiência Econômica e Operacional

- A opção por uma execução integrada, sem parcelamento, permite a obtenção de economias de escala e a negociação de melhores condições comerciais, reduzindo o custo total da implantação e evitando a duplicidade de despesas administrativas.
- A implantação do sistema automatizado contribui para a otimização dos recursos humanos, liberando os vigilantes para atividades estratégicas e reduzindo a necessidade de intervenções manuais no controle de acesso.
- A escolha pela contratação única simplifica a gestão e fiscalização do contrato, permitindo um acompanhamento centralizado e reduzindo o risco de conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores.

4. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

- A solução proposta adota práticas de sustentabilidade, com foco em equipamentos de alta eficiência energética e em logística reversa para o descarte adequado de componentes eletrônicos, minimizando os impactos ambientais da implantação e operação do sistema.
- A eliminação de cartões de acesso físicos reduz o consumo de plástico e papel, contribuindo para as metas de sustentabilidade da Câmara Municipal.

5. Alinhamento com o Planejamento Estratégico e Conformidade Legal

- A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024 e está alinhada ao planejamento estratégico da Câmara, que prioriza a modernização da infraestrutura e a melhoria da segurança institucional.
- A solução escolhida cumpre com os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a segurança e a privacidade das informações dos usuários, e atende às normas técnicas de CONTROLADORA DE ACESSO e segurança eletrônica.

Conclusão Final

A análise técnica, econômica e operacional realizada neste ETP demonstra que a contratação do sistema de controle de acesso facial é a solução mais eficiente e segura para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ipatinga. O planejamento cuidadoso, a escolha por uma execução integrada e a adoção de medidas de sustentabilidade garantem que a implementação do sistema atenderá aos objetivos institucionais, proporcionando um controle de acesso moderno, seguro e alinhado às melhores práticas de gestão pública.

Recomenda-se, portanto, a aprovação da contratação da aquisição de controladoras de acesso, conforme os termos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Ipatinga, 11 de novembro de 2024.

Equipe Técnica:

Rodrigo Nunes Bernardo
Assistente Técnico do Legislativo

Gilberto Gonçalves da Silva
Técnico do Legislativo de Nível Médio

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral

Mapa de Riscos para a aquisição de Controladora de Acesso

Fase 1: Planejamento da Contratação

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável para Mitigação
Escopo mal definido, gerando necessidades adicionais	Média	Alto	Equipe Técnica e Requisitante
Subestimação do orçamento e dos custos da solução	Alta	Alto	Setor de Compras e Suprimento
Falta de capacitação adequada para a equipe de fiscalização	Média	Médio	Alta Direção
Problemas na infraestrutura existente para instalação	Média	Alto	Equipe de Manutenção Predial
Prazos inadequados para execução, comprometendo a entrega	Baixa	Alto	Equipe Técnica e Requisitante

Mapa de Calor dos Riscos na Fase de Planejamento

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto
Alta			Risco 2
Média		Risco 3	Risco 1, Risco 4
Baixa			Risco 5

Legenda dos Riscos:

- Risco 1:** Escopo mal definido, gerando necessidades adicionais.
- Risco 2:** Subestimação do orçamento e dos custos da solução.
- Risco 3:** Falta de capacitação para a equipe de fiscalização.
- Risco 4:** Problemas na infraestrutura existente para instalação.
- Risco 5:** Prazos inadequados para execução, comprometendo a entrega.

Fase 2: Seleção dos Fornecedores

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável para Mitigação
Recebimento de propostas com preços inexeqüíveis	Alta	Alto	Pregoeiro e Equipe de Apoio
Fornecedores sem comprovação de	Média	Médio	Pregoeiro e Equipe de Apoio

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável para Mitigação
capacidade técnica			
Desistência de Fornecedores durante a fase de habilitação	Baixa	Médio	Pregoeiro e Equipe de Apoio
Questionamentos e impugnações ao Edital	Média	Médio	Agente de Contratação e Assessoria Jurídica
Falta de competitividade no certame	Baixa	Alto	Pregoeiro

Mapa de Calor dos Riscos na Fase de Seleção de Fornecedores:

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto
Alta			Risco 1
Média		Risco 2, Risco 4	
Baixa		Risco 3	Risco 5

Legenda dos Riscos:

- Risco 1:** Recebimento de propostas com preços inexequíveis.
- Risco 2:** Fornecedores sem comprovação de capacidade técnica.
- Risco 3:** Desistência de Fornecedores durante a fase de habilitação.
- Risco 4:** Questionamentos e impugnações ao Edital.
- Risco 5:** Falta de competitividade no certame.

Fase 3: Execução Contratual

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável para Mitigação
Atraso na instalação dos equipamentos	Média	Alto	Fiscal do Contrato e Contratada
Equipamentos entregues com defeito ou não conformidades	Média	Alto	Fiscal do Contrato
Falhas na comunicação entre Contratada e Fiscalização	Média	Médio	Fiscal do Contrato e Contratada
Problemas na integração dos componentes instalados	Média	Médio	Contratada
Descarte inadequado de componentes eletrônicos	Baixa	Alto	Contratada

Mapa de Calor dos Riscos na Fase de Execução Contratual:

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto
Alta			
Média		Risco 3, Risco 4	Risco 1, Risco 2
Baixa			Risco 5

Legenda dos Riscos:

1. **Risco 1:** Atrasos na instalação dos equipamentos.
2. **Risco 2:** Equipamentos entregues com defeito ou não conformes.
3. **Risco 3:** Falhas na comunicação entre Contratada e Fiscalização.
4. **Risco 4:** Problemas na integração dos componentes instalados.
5. **Risco 5:** Descarte inadequado de componentes eletrônicos.

Ipatinga, 11 de novembro de 2024.

Equipe Técnica:

Rodrigo Nunes Bernardo
Assistente Técnico do Legislativo

Gilberto Gonçalves da Silva
Técnico do Legislativo de Nível Médio

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024						
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL						
ATENÇÃO:						
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO						
Dados da Empresa						
Razão social:						
Nome fantasia:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone/fax:						
E-mail:						
Contato:						
C/C - Banco/Ag.						
A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:						
Dados do Objeto						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Und	Preço Unitário	Preço Total
1	Aquisição e instalação de 24 controladoras de acesso facial para as dependências da Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Ipatinga/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.		24	Unid		
TOTAL :						
Declaração						
Os itens ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.						
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.						
<i>“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”</i>						
Local:						
Data:						
<div style="border: 1px solid black; width: 400px; height: 20px; margin: 0 auto;"></div> Representante legal da empresa						

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2024

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA – CMI

CNPJ: 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/ nº, Centro – Ipatinga/MG – Cep: 35.160-011

Representante: Werley Glicério Furbino de Araújo

Cargo: Presidente

CONTRATADA

XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXX

Representante: XXXXXXXXXXX

Cargo/Função: XXXXXXXXXXX

DADOS DA LICITAÇÃO

Processo nº 137/2024

Pregão nº 22/2024

Normas de regência: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº 1.197/2023, cláusulas e condições deste Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº. 22/2024 e seus respectivos anexos, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório nº. 137/2024.

2. OBJETO

Este contrato tem como objeto a aquisição e instalação de 24 (vinte e quatro) controladoras de acesso facial para as dependências da Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Ipatinga/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento como Anexo I.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários à execução do contrato;
- c) Designar gestor e fiscal do contrato por meio de portaria específica, conforme a Resolução nº 1197/2023;
- d) Garantir as condições para recebimento e instalação dos bens, conforme previsto no Termo de Referência.

3.2 - Obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens contratados de acordo com as especificações e prazos definidos no Termo de Referência;
- b) Prestar suporte técnico durante o período de garantia, conforme especificado;
- c) Substituir, sem custo adicional, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia;
- d) Responder pela veracidade e precisão das informações fornecidas à CONTRATANTE.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 22/2024.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – A gestão e fiscalização do presente contrato serão exercidas por agentes designados previamente pela autoridade competente, conforme portaria específica, nos termos da Resolução nº 1197/2023.

5.2 - A fiscalização será realizada por meio de relatórios periódicos, checklists e outros instrumentos de controle definidos pelo fiscal designado.

5.3 - É vedada a acumulação das funções de gestor e fiscal do mesmo contrato, nos termos da legislação aplicável.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias contados da sua data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA GARANTIA

7.1 – O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2 - Durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a reparar ou substituir os itens com defeito no prazo de 15 dias úteis, sem custo adicional.

8. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O valor total do contrato é de R\$ _____, a ser pago conforme cronograma e condições descritas no Termo de Referência.

8.2 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos itens e apresentação da documentação fiscal válida e regular.

9. FORMA DE PAGAMENTO

Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 22/2024.

10. REAJUSTE E REVISÃO DO VALOR DO CONTRATO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 10.100.001.01.031.0001.2.003 339030990000 - Outros Materiais de Consumo Elemento: 12 Sub elemento: 54, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

11.2 - Fica garantida a disponibilidade financeira para a execução integral do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet.

13. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

13.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

13.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E AS SANÇÕES

14.1 – Qualquer irregularidade na execução do contrato será formalmente notificada à CONTRATADA, estabelecendo-se prazos para saneamento.

14.2 - O descumprimento das obrigações poderá acarretar a aplicação de penalidades, conforme Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/2021.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multa.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

16 - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.1.1. Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

16.1.2. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CONTRATANTE poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

16.2. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste Contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

17 - VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19 - DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. O contrato poderá ser reajustado na forma prescrita no §7º do artigo 25, inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21 e caput do artigo 136 do Decreto nº. 4.539/23, de acordo com o IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

20. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

21. ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipatinga, data da última assinatura eletrônica.

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente – Câmara Municipal de Ipatinga

REPRESENTANTE DA EMPRESA






Visto Assessoria Jurídica da CMI

Página de assinaturas



Gustavo Miranda
043.090.846-64
Signatário

HISTÓRICO

- 29 nov 2024**
12:11:30  **Rodrigo Nunes Bernardo** criou este documento. (Email: agentecontratacao@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 032.482.006-26)
- 29 nov 2024**
15:24:36  **Gustavo Bueno Miranda** (Email: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) visualizou este documento por meio do IP 152.255.103.155 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 29 nov 2024**
15:24:36  **Gustavo Bueno Miranda** (Email: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) assinou este documento por meio do IP 152.255.103.155 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil






Página de assinaturas



Gustavo Miranda
043.090.846-64
Signatário

HISTÓRICO

- 29 nov 2024**
18:18:39  **Gerencia de Informática** criou este documento. (Email: gerencia.informatica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 084.228.616-07)
- 29 nov 2024**
18:20:28  **Gustavo Bueno Miranda** (Email: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) visualizou este documento por meio do IP 152.255.103.168 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 29 nov 2024**
18:20:28  **Gustavo Bueno Miranda** (Email: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) assinou este documento por meio do IP 152.255.103.168 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

